



CÂMARA MUNICIPAL

AFONSO CLAUDIO - E. SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 943

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES
DA PRÓXIMA LEGISLATURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO, ESTADO DO ESPÍ-
RITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
TENDO APROVADO A LEI Nº 943, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO
MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

D _____ E _____ C _____ R _____ E _____ T _____ A

ART. 1º - OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DA PRÓ-
XIMA LEGISLATURA SERÁ NO VALOR TOTAL DE R\$ 62.500,00 (SESSENTA E
DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

- I - A PARTE FIXA SERÁ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRU-
ZEIROS).
- II - A PARTE VARIÁVEL DE R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS
MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR DO DIA 1º DE FEVE-
REIRO DE 1983, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO/ES, EM 15 DE DEZEM-
BRU DE 1982.



AVIDES CASSIANO DA ROCHA
PRESIDENTE.

Dirigente

Assessor